

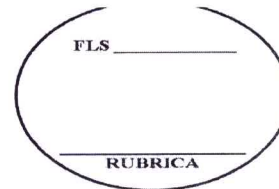


MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000

Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99



CONTRATO Nº 61/2025

O **MUNICÍPIO DE IAPU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Iapu, Estado de Minas Gerais, na Rua João Lemos n.º 37, Centro, inscrito no CNPJ n.º **18.338.830/0001-99**, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal Sr. **José Pereira Viana**, portador da Matrícula Funcional nº **3683**, doravante denominado CONTRATANTE e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, com sede na Rua Fernando Pinheiro d'Ávila, 200 - Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano - MG, CEP 35171-143, representado por seu Presidente, Sr. **Márcio Lima de Paula**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº *****.460.956-****, com documentos acostados ao Processo, residente e domiciliado no município de Jaguaraçu/MG, em conformidade com o que dispõe o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 14.133/21, a Lei 11.107/05, o Decreto Federal 6.017/07 e a Lei Mineira 18.036/09, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, Art. 75, IX da Lei Federal 14.133/21, as partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO (CONSAÚDE) para a prestação de serviços de disponibilização de veículo para vacinação móvel, implantação de ações de vacinação extramuros no município de Iapu, seguindo as diretrizes estabelecidas na Deliberação CIB-SUS 4634/2023 (74494418) e Resolução SES-MG 9034/2023 (74494420).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

O presente instrumento será acompanhado pelo município, ficando a sua execução a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos a ser repassado pelo Município é de **R\$ 9.248,04 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**, sendo 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 770,67 (setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**, correndo à conta do seu respectivo orçamento.

Além disso, especifica que sobre o valor de cada faturamento mensal incidirá uma cobrança adicional de 1% (um por cento). Esse percentual será destinado ao Fundo de Investimento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, em cumprimento à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, e ao Decreto nº 9.978, de 20 de agosto de 2019.

Para o custeio das ações deste programa, fica determinada a seguinte dotação orçamentária:

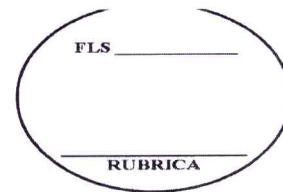


MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000

Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99



Dotação orçamentária nº 0205011030200112.130339339 – FICHA 833

Parágrafo Primeiro – As ações financiadas com os recursos previstos no caput desta cláusula compreendem:

- a. a estruturação e o gerenciamento do sistema de disposição dos veículos de vacinação;
- b. a manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte em saúde compreende aqueles serviços de manutenção preventiva, excetuando os de manutenção corretiva que demandarem alto custo, casos em que serão faturados a parte e com posterior apresentação de prestação de contas do referido serviço ao(s) municípios(s);
- c. o custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste convênio de cooperação;
- d. a avaliação e o treinamento dos profissionais utilizados na execução deste convênio. Parágrafo Segundo – Para a execução do objeto disposto na Cláusula Primeira deste Convênio será formalizado Plano de Trabalho (PT), o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- e. Objetivos e a descrição das atividades;
- f. Recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- g. Infraestrutura necessária.

Parágrafo Segundo – Caso haja desistência ou suspensão dos serviços prestados pelo programa do VACIMOVEL quando solicitado pelo município, o consórcio fará a emissão de nota fiscal relativa aos custos fixos inerentes a rota para cumprimento dos contratos oriundos deste.

Parágrafo Terceiro – Para fins do estabelecimento dos valores a serem repassados poderão ser computados e compensados os custos com o pessoal cedido pelos municípios, se houver.

Parágrafo Quarto – Para cada diária excedente fica aprovado a cobrança no valor de referente a mesma correspondente ao município, em virtude da demanda apresentada por cada gestor municipal no decorrer do exercício.

Parágrafo Quinto – O valor cobrado para cada diária excedente se faz necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do programa do VACIMOVEL/CONSAÚDE.

Parágrafo Sexto – Será apresentado para cada gestor, nas Assembleias Gerais, ou em reuniões com o Conselho Administrativo de Prefeitos e/ou com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde, separadamente, por município, as receitas e despesas apuradas no programa do VACIMOVEL/CONSAÚDE, com objetivo de fiscalização e aprovação da gestão compartilhada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I – DOS MUNICÍPIOS

- a. Garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio de Cooperação, autorizando

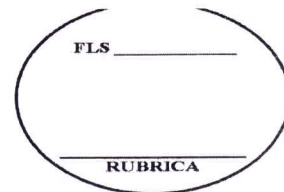


MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000

Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99

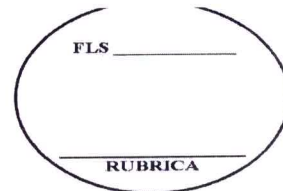


o respectivo débito automático oriundo da Conta Corrente recebedora dos Créditos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios através da Conta Bancária: **Agência 1009-X, Conta 11309-3, Banco do Brasil**, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;

- b. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio de Cooperação;
- c. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes;
- d. Facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento;
- e. Aprovar a Prestação de Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, no que diz respeito às receitas e despesas do Transporte em Saúde.
- f. Ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto;
- g. Ceder os recursos humanos necessários à execução deste instrumento, observadas as normas municipais vigentes.
- h. O condutor responsável pelo veículo durante as atividades realizadas pelo programa, deverá estar devidamente habilitado para as atividades desenvolvidas, sendo de responsabilidade do município solicitante a sua disponibilização do condutor do veículo.
- i. Na entrega do veículo ao CONSAÚDE, o mesmo deverá estar com tanque abastecido pelo município, bem como o veículo deverá ser higienizado.

II – DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE

- a. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio de Cooperação;
- b. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio de Cooperação;
- c. Na entrega do veículo ao município, o Consorcio garantira que o mesmo esteja devidamente abastecido;
- d. Garantir a qualidade técnica e administrativa para que os municípios desenvolvam as atividades, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento;
- e. Solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência deste Convênio de Cooperação;
- f. Prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento.
- g. Suspender, em caso de inadimplência, o transporte para o município que não quitar seu débito em até 10 (dias) corridos e se completar 20 (vinte) dias de inadimplente o micro-ônibus será recolhido



c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO:

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo Único - Na hipótese de inadimplência por parte do Consórcio fica facultado ao Município o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

IAPU-MG, 11 de julho de 2025.

JOSE PEREIRA

Assinado de forma digital por JOSE
PEREIRA VIANA:56918658620

VIANA:56918658620 Dados: 2025.07.11 14:15:04 -03'00'

JOSÉ PEREIRA VIANA

PREFEITO MUNICIPAL DE IAPU

MARCIO LIMA DE Assinado de forma
digital por MARCIO LIMA
PAULA:03846095 DE PAULA:03846095621
621 Dados: 2025.07.11
15:15:18 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL ESPINDULA MAFRA GONCALVES
Data: 11/07/2025 14:17:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1- _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMARA CELINE MACEDO CAMPOS
Data: 11/07/2025 14:20:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2- _____